



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 42/2015**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA-PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO IFAL.**

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores ativos ou inativos do **IFAL**, para atuarem nas funções de **APOIO ADMINISTRATIVO** nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, Bolsa Formações observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na Lei nº 12.513/2011, com alteração na Portaria nº 168 de 07 de Março de 2013 e na Portaria nº 2153/GR de 13/09/2013 – Normatização de organização e funcionamento do PRONATEC/IFAL/ BOLSA FORMAÇÃO.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Ensino, Ciência e Tecnologia de Alagoas, através de comissão local instituída pelo Magnífico Reitor. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos detalhados no Termo de Cooperação Financeira. Os bolsistas selecionados para os cargos descritos deverão apresentar disponibilidade de carga horária de até 20 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, com alteração na Portaria nº 168 de 07 de Março de 2013 e na Portaria nº 2153/GR de 13/09/2013 – Normatização de Organização e Funcionamento do PRONATEC/IFAL/ BOLSA FORMAÇÃO.

2 – DAS OFERTAS

2.1 – APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

Atividades previstas para o profissional de **APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS**:

- a) Realizar a gestão acadêmica das turmas;
- b) Acompanhamento das frequências, entrega e controle dos diários de classe aos professores;
- c) Arquivamento dos documentos dos alunos;
- d) Arquivamento dos registros Escolares;
- e) Emissão do Histórico Escolar dos alunos;
- f) Alimentar o SISTEC, nas datas previstas, com as frequências dos alunos;
- g) Registro dos resultados da aprendizagem em modelos próprios;
- h) Realizar as atividades de secretaria dos cursos ofertados no âmbito da bolsa formação com orientação do Coordenador Adjunto;
- i) Participar de reuniões e eventos.

3 – DAS VAGAS

3.1-POR CÂMPUS/IFAL

CÂMPUS	APOIO ADMINISTRATIVO	CARGA HORÁRIA MAXIMA
Marechal Deodoro	01	20 h

3.2 - REQUISITOS NECESSÁRIOS:

a) Só serão aceitas as inscrições de servidores da categoria de Técnico Administrativo, Pedagogo e/ou Técnico em Assuntos Educacionais ou Professor, ativo ou inativo do **IFAL**;

b) Ter horário disponível, para trabalhar no **PRONATEC/IFAL**, de acordo com o disposto neste Edital, comprovado por declaração assinada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para os candidatos da Reitoria e pelo Diretor do Câmpus do IFAL, nos Câmpus onde desempenha suas atividades profissionais.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre os **dias 26 a 31 de Agosto de 2015** através do site <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, obedecendo aos critérios abaixo:

– Candidatos **internos do IFAL** deverão ser inscrever nas vagas, **exclusivamente**, do seu Câmpus de lotação;

– Candidatos **lotados na Reitoria** deverão se inscrever em **um único Câmpus**, podendo ser escolhido entre: Maceió, Marechal Deodoro, Rio Largo ou Satuba;

– Os bolsistas **PROFESSORES PRONATEC BOLSA FORMAÇÃO** que estiverem em exercício docente, **não poderão participar desse Edital**, tendo sua inscrição cancelada.

4.2. Obedecendo ao disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores do IFAL não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

4.3. É vedada a inscrição neste processo seletivo simplificado de servidores afastados ou em licença com ônus para o **IFAL**.

4.4. Será divulgado um resultado preliminar com a pontuação de todos os candidatos, e já estão automaticamente convocados os candidatos classificados **até o 3º lugar que deverão entregar**, na Coordenadoria Adjunta do PRONATEC/IFAL do Câmpus para o qual se inscreveu, a relação dos documentos de acordo com os anexos abaixo relacionados em até **2 dias úteis já incluído o dia da divulgação no site do IFAL**.

4.5. Documentos que o candidato convocado deverá apresentar:

- **Anexo II** – Curriculum Vitae com as originais e cópias dos documentos: Diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; RG; CPF; Comprovante de residência.

- Os **anexos III** que consta no Edital. O **anexo IV** só para os servidores IFAL.

4.6. Após análise da documentação entregue, será divulgado o resultado final.

4.7. Os candidatos que **NÃO** apresentarem todas as documentações declaradas no ato da inscrição on-line e as demais solicitadas neste edital; ou deixar de apresentá-las na data determinada, serão considerados eliminados.

4.8. Servidores do IFAL:

a) Os servidores que assumem Funções Gratificadas **FG**, só poderão se candidatar para exercer as atividades aqui descritas, para o horário divergente das 8 horas de trabalho regular que a função requer no Instituto.

b) Os servidores que assumem Cargos de Direção – **CD**, não poderão se candidatar para exercer as atividades do **PRONATEC/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO**, descritas neste Edital.

4.9. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5. – DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Reitor;
- 5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam os requisitos constantes no quadro do item 3.1 deste Edital;
- 5.3. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.7 deste edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.2 deste Edital;
- 5.4. A classificação do processo seletivo obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- Ter participado da equipe administrativa do **PRONATEC/IFAL**.
 - Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
 - Maior tempo de serviço no **IFAL**;
 - Maior experiência na atividade solicitada com comprovação.

5.6 – Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5.4;

5.7 – Para as Funções descritas neste Edital o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece a descrição:

DESCRIÇÃO A	PONTUAÇÃO
Apoio Administrativo Assistente de Administração Escolar	
01 – Graduação Superior	2,0 (dois pontos) não cumulativos
01 – Formação de nível médio	1,5 (um ponto) não é cumulativa.
02-Tempo de serviço no IFAL	1,0 (um ponto) para cada ano completo de trabalho, máximo 03 anos (três anos)
03 – Cursos de capacitação na área de: Arquivo; Almoxarifado; Tramitação e Movimentação de Processos; Gestão de Pessoas; Regime Jurídico Único, e em Informática – (Excel, Word e Power Point)	0,5 (meio ponto) para cada curso no máximo 3,0 (três) pontos
04 – Participação no PRONATEC/IFAL.	0,5 (meio ponto) para cada ano completo, com declaração do Coordenador Adjunto no máximo 3,0 (três pontos)

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado **FINAL**, depois da análise de toda a documentação e homologação da comissão será publicado no <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>

6.2 7 – DOS RECURSOS

7.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado preliminar, dando entrada na sua solicitação no setor de protocolo do Câmpus onde se inscreveu com o preenchimento do Anexo IV (MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO) de acordo com as instruções nele constantes;

7.2.O Candidato deverá consultar, no site do **IFAL** no dia e horário a ser definido, o parecer da Comissão de Seleção;

7.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.DA REMUNERAÇÃO

8.1 O pagamento das bolsas dos profissionais que atuarão nos cursos do **PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO** obedecerá aos parâmetros contidos no Artigo 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de

Março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal requerida por este Edital;

8.2 Apoio Administrativo: valor de R\$ 18,00 (Dezoito reais por hora trabalhada);

8.3 A carga horária máxima é de 20 (vinte) horas semanais, ficando a cargo da Coordenação-Geral/Adjunta definir a quantidade de horas semanais que o colaborador dedicará ao Programa, respeitando o limite máximo acima descrito.

09. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária requerida, respeitando o disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04 de 23/2012 do FNDE que estabelece em até 20 horas semanais a atuação dos servidores nas atividades especificadas no presente Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente seleção destina-se à contratação de colaboradores no âmbito do **PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO**;

10.2 – A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do colaborador não for satisfatório conforme avaliação do Coordenador Adjunto dos Câmpus e da Coordenação-Geral, e previsto na Resolução CD/FNDE 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º, **“As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de desempenho e Questionários) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”**.

10.3 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do **PRONATEC/IFAL/BOLSA-FORMAÇÃO** no IFAL e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

10.4 – A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

10.5 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo, bem como a convocação para assumir a função

10.6 – Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;

10.7 – Os colaboradores poderão ser alocados para execução de qualquer atividade no âmbito do **PRONATEC/BOLSA-FORMAÇÃO** que demandem um volume extra de trabalho, desde que acompanhados por outro colaborador da área.

10.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

11.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

11.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

11.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

11.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para

cada encargo.

11.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

11.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados

11.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

11.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

11.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

11.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

11.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

11.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

Maceió, 25 de Agosto de 2015.

Sérgio Teixeira Costa
MÁGNIFICO REITOR



**EDITAL Nº. 42/2015 PRONATEC/IFAL
ANEXO II**

MODELO DE CURRICULUM VITAE – Simplificado.

1. Dados Pessoais:

2. Documentação Obrigatória:

- a) Diploma da Graduação
- b) Diploma do Mestrado
- c) Diploma do Doutorado
- d) Certificados dos cursos que fazem parte das exigências mínimas do Edital

3. Formação acadêmica:

3.1 Graduação: _____

3.2 Instituição: _____ Data de conclusão: ____ / ____ / ____

3.4. Experiência Docente:

Nome da Instituição de Ensino: _____

Tempo de serviço _____ Tempo de ensino na disciplina em análise _____

_____ (AL), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato



**EDITAL Nº.42/2015-PRONATEC/IFAL
ANEXO III**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS -IFAL**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,

portador(a) do CPF nº _____, SIAPE ou Matrícula nº _____
candidato(a) _____

regularmente inscrito(a) no Edital nº 42/2015 Processo de Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos ou Servidores Públicos Externos, para atuarem nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – **PRONATEC/IFAL**, lotado no Câmpus ou Instituição: _____ assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____ **não comprometer minha carga horária de trabalho regular, que desempenho no meu Câmpus ou instituição de origem em razão da minha atuação junto ao PRONATEC/IFAL**

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC Bolsa Formação e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ (AL), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato



**EDITAL Nº. 42/2015-PRONATEC/IFAL
ANEXO IV**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS -IFAL**

**PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

() Pontuação de Classificação. Câmpus:

Nome do Candidato: _____

Telefone: (____) _____.

Fundamentação:

_____Al _____de _____de 2015

.....
Assinatura do requerente.



**ANEXO AO EDITAL Nº. 42/2015-PRONATEC/IFAL
ANEXO V**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS IFAL**

**DECLARAÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E/OU COORDENADORIA A QUAL O
SERVIDOR DO IFAL É VINCULADO**

Considerando o disposto na Resolução nº 04, de 16 de Março de 2012, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Coordenadoria para que o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, IFAL, Câmpus _____ ou na Instituição Pública _____ aprovado no processo de seleção, edital 11/2014-PRONATEC/IFAL, possa atuar como _____ dos cursos FIC do PRONATEC. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão sua carga horária regular na Instituição.

_____ (AL), ____ de _____ de 2015.

Chefe Imediato



ANEXO AO EDITAL Nº. 42/2015-PRONATEC/IFAL
ANEXO VI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS IFAL

Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Profissional Bolsista			
1. Nome Completo			
2. Data do cadastramento:	/	/	
3. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME)			
4. Tipo do Curso ao qual esta vinculado	FIC - Formação Inicial e Continuada ()		
5. Função no Programa-Tipo de Bolsa	BOLSA FORMAÇÃO DO PRONATEC		
6. Vínculo com a Instituição	Servidor Ativo () Servidor Inativo ()		
DADOS DO BOLSISTA			
7. Número do CPF		8. Matrícula SIAPE ou Instituição.	
9. Profissão		10. Data do Nascimento	/ /
11. Sexo	M () F ()		
12. Nº do RG		13. data da emissão:	/ /
14. Endereço Residencial completo			
Nº.	Bairro :	Cidade:	CEP
15. Tel	()	16. Cel	()
17. E-mail de contato			
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
BANCO			
AGÊNCIA		CONTA	

Remuneração

O profissional colaborador do Pronatec: a) Apoio Administrativo receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor R\$ 18,00 a hora trabalhada de atividade profissional no mês, considerando uma hora de atividade profissional em até 20 horas por semana.

Fundamentação Legal

Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 – *Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)*...Art. 9º São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do Pronatec...

Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012 – *Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.*.. Pronatec...Art. 12º As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

- I – coordenador-geral da Bolsa Formação;
- II – coordenador adjunto;
- III – supervisor de curso;
- IV – professor;
- V – apoio às atividades acadêmicas e administrativas; e
- VI – orientador.

Declaração do Bolsista

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de e nesse sentido, COMPROMETO-ME a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função durante _____ horas semanais, no horário das _____ às _____, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista.

Diretor-Geral do Câmpus

Coordenador Adjunto PRONATEC/Câmpus.

Coordenador-Geral PRONATEC/IFAL